



**PREGÃO N.º 05/2017**

**PRESENCIAL**

**SEBRAE/SE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E PRODUTOS DO SEBRAE/SE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SERGIPE.**

**ARACAJU/SE  
ABRIL/2017**

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE**

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América  
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

### Pregão N.º 05/2017

#### **1- DA CONVOCAÇÃO**

**1.1.** O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 10/2017, datada de 24/02/2017, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, e forma **PRESENCIAL, registrado sob o n.º 05/2017**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

**1.2.** Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** **28 de abril de 2017.**
- **HORÁRIO:** **15h30 (quinze horas).**

#### **2- DO OBJETO E DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de ações, projetos, programas e produtos, para atender às demandas das diversas áreas técnicas do SEBRAE/SE, no âmbito do Estado de Sergipe.

**2.2.** Os serviços consistirão em:

- a) Criação e produção de peças publicitárias e vídeos institucionais, a saber:
- Criação e produção de spot publicitário de 30 segundos para rádio;
  - Criação e produção de vt publicitário de 30 segundos para TV;
  - Criação e produção de anúncio para jornal;
  - Criação e produção de anúncio para revista;
  - Criação e produção de peça de outdoor;
  - Criação e produção de anúncio para internet;
  - Criação e produção de vídeo institucional de até 1 (um) minuto;
  - Criação e produção de vídeo institucional acima de 1 minuto e até 3 (três) minutos;
  - Criação e produção de vídeo institucional acima de 3 minutos e até 5 (cinco) minutos;
  - Criação e produção de vídeo institucional acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) minutos;
  - Criação e produção de vídeo institucional de mais de 10 (dez) minutos.



**b)** veiculação de propaganda, matéria ou anúncio de eventos, resultados de projetos, lançamentos de produtos, cursos, palestras, feiras, casos de sucesso, avisos de licitação e demais temas de interesse da instituição, nos seguintes meios de comunicação: televisão, rádio, jornal, outdoor, revistas ou demais mídias alternativas.

**2.3.** Os prazos para execução dos serviços serão os seguintes:

**a)** produção de peças publicitárias e vídeos institucionais: 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do SEBRAE/SE.

**b)** veiculação de propagandas ou anúncios: até 5 (cinco) dias, a contar da aprovação do material respectivo, pelo SEBRAE/SE.

**b.1)** Os avisos de licitação deverão ser publicados em até 24 (vinte e quatro horas) da data da entrega, pelo SEBRAE/SE, do texto a ser publicado.

**2.4.** A distribuição de todo e qualquer material produzido somente será concretizada após a aprovação, por escrito, do SEBRAE/SE, através do Gestor do Contrato, empregado do SEBRAE/SE lotado na Unidade de Marketing e Comunicação.

**2.5.** O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante celebração de termo de aditamento específico.

### **3- DOS VALORES MÁXIMOS E ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS**

**3.1.** O SEBRAE/SE terá como limite para pagamento, os seguintes valores:

- Criação e produção de spot publicitário de 30 segundos para rádio - valor máximo a ser pago: R\$ 1.892,00;
- Criação e produção de vt publicitário de 30 segundos para TV - valor máximo a ser pago: R\$ 4.974,00;
- Criação e produção de anúncio para jornal: valor máximo a ser pago: R\$ 1.874,00;
- Criação e produção de anúncio para revista: valor máximo a ser pago: R\$ 1.885,00;
- Criação e produção de peça de outdoor: valor máximo a ser pago: R\$ 1.822,00;
- Criação e produção de anúncio para internet: valor máximo a ser pago: R\$ 1.787,00;
- Criação e produção de vídeo institucional de até 1 (um) minuto: valor máximo a ser pago: R\$ 1.892,00;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 1 e até 3 (três) minutos: valor máximo a ser pago: R\$ 3.055,00;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 3 e até 5 (cinco) minutos: valor máximo a ser pago: R\$ 4.166,00;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) minutos: valor máximo a ser pago: R\$ 4.890,00;
- Criação e produção de vídeo institucional de mais de 10 (dez) minutos: valor máximo a ser pago: R\$ 5.592,00.



**3.1.1.** Relativamente ao custo com veiculação de propaganda ou anúncio, este obedecerá às tabelas dos veículos de comunicação vigentes no período, acrescido de comissão de agência e impostos.

**3.2.** O valor anual estimado da presente Licitação é de **R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais).**

**3.3.** Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação em tela correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018.

**3.3.1.** Cada solicitação indicará o Projeto específico, em função da demanda das Unidades do SEBRAE/SE e da Diretoria e/ou os respectivos rateios, quando houver.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.1.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

**4.1.2.** Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

**4.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

**4.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**4.3.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**4.4.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item “6- DO CREDENCIAMENTO”, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**4.5.** É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

**4.6.** É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

**4.7.** É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.



**4.8.** Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

**4.9.** A simples participação neste certame implica:

**4.9.1.** A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**4.9.2.** Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

## **5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

### **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial n.º 05/2017**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

### **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial n.º 05/2017**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

### **ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 05/2017**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

**Parágrafo único-** Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

## **6- DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

**6.1.1.** Por **instrumento público ou particular de procuraçāo (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, com plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;



**6.1.1.1.** Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

**6.1.2. Por cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

**6.2.** Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

**6.2.1.** A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

**6.2.2.** A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

**6.2.3.** A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

**6.3.** A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**6.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

**6.4.** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**6.4.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

## **7- DA PROPOSTA**

**7.1.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no original, rubricada pelo representante da licitante, digitada em papel com identificação da empresa, ou carimbo de CNPJ/MF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, onde constará:

**a)** indicação da denominação/razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo da sede, endereço eletrônico e número de telefone;

**b)** descrição do objeto da licitação;



**c)** preço total (considerado este, o somatório dos valores unitários de cada serviço), em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;

**d)** prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.5 da Cláusula Segunda deste Edital;

**e)** declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura.

**f)** declaração de que no preço estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução de serviços objeto deste edital, nele incluído, mas não se limitando: pagamento da mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas, ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da Contratada; salários dos seus empregados; contraprestações; encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza; impostos; taxas; tributos; incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie; custos diretos e indiretos, inclusive, se for o caso, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) empregado(s) dentro do Estado de Sergipe; transporte dos equipamentos até o local do evento; e todos os demais custos inerentes à prestação de serviços.

**g)** declaração de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante no Edital e seus anexos.

**h)** dados para assinatura do Contrato: identificação do representante legal, cargo neste na empresa e telefone para contato.

**7.2.** Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Edital.

**7.3.** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Pregoeira, Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA** por **cartório competente**<sup>1</sup>, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1** e **6.1.2**.

**8.2.** Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

### **I- Habilidade Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

**b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

<sup>1</sup> A Pregoeira/CPL não autentica documento e nem confere com o original



**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**§ 1º-** Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

**§ 2º-** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

**§ 3º-** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

## **II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

## **III- Habilitação Técnica:**

- a)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão, o qual deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da emitente, com a indicação do nome de forma legível.
  - a.1)** O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ da pessoa jurídica emitente, contendo a



identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

- b)** Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente: Associação Brasileira de Agências de Propaganda, ou no Sindicato da Classe em seu Estado ou Cidade, ou ainda, por declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda, caso não exista sindicato da classe no Estado ou Cidade;
- c)** apresentar declaração no sentido de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, na forma da Lei nº 9.610/98, estabelecendo:
  - c1)** Para os direitos de autoria intelectual (criação e edição de vídeo institucional), cessão definitiva ao SEBRAE/SE dos direitos patrimoniais de uso;
  - c2)** Que tem ciência de que o SEBRAE/SE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente, com ou sem modificações, após o término do contrato ou de eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**8.3.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

**8.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

**8.6.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

**8.7.** Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

**8.8. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.**



**8.9.** É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**8.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

**9.2.** As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

**9.3.** O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

**9.4.** A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

**9.5.** No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

**9.6.** A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

**9.7.** Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

**9.8.** A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

**9.9.** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

**9.10.** A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



## 10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**10.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

**10.2.** Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

**10.3.** Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

**10.3.1.** Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o “**MENOR PREÇO**” global, considerado este, o somatório dos valores propostos para os serviços descritos na alínea “a”, da sub-cláusula 2.2 deste edital.

**10.4.** Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

**10.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

**10.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.7.** A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

**10.8.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

**10.9.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

**10.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

**10.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.



**10.13.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO Global, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

**10.14.** Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.15.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

**10.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

**10.17.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.18.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.18.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.18.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.20.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

**10.21.** A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.



**10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão, para entregar à Pregoeira/CPL nova proposta com o valor recalculado, conforme o ofertado no lance final.**

**10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação, em cada item da alínea “a”, da sub-cláusula 2.2 deste edital, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.**

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

**11.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**11.3.** Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

**11.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A prestação dos serviços será realizada em todo o Estado de Sergipe, mediante solicitação prévia da Unidade de Marketing e Comunicação - UMC do SEBRAE/SE.

**12.2.** Quando do surgimento da demanda, o SEBRAE/SE, através do Fiscal/Gestor do Contrato, emitirá **ORDEM DE SERVIÇO** e enviará à CONTRATADA.

**12.3.** A Contratada deverá responder, de imediato, às solicitações para execução dos serviços que receber do SEBRAE/SE.

## **13- DO PAGAMENTO**

**13.1.** Pela perfeita prestação dos serviços, o SEBRAE/SE realizará o pagamento do preço proposto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da execução dos serviços pela CONTRATADA, mediante apresentação dos documentos hábeis, atestados pelo Gerente da Unidade de Marketing e Comunicação.

**13.2.** O pagamento à empresa contratada será realizado, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente, e, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal, que deverá ser preenchida com a informação da natureza do serviço prestado; da especificação dos serviços realizados, do valor total, com a dedução dos impostos devidos, do banco, nº da agência e conta corrente da empresa;



- b)** Comprovantes de Regularidade da Contratada para com a Seguridade Social e o FGTS;
- c)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- d)** Comprovação do pagamento dos salários e encargos correlatos do seu pessoal envolvido na contratação;
- e)** outros documentos exigidos por Lei.

**13.3.** A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

**13.4.** Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas, que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**13.5.** O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

**13.6.** Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

**13.7.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

**13.8.** O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**) ou outro instrumento que o substitua.

**14.2.** O objeto licitado será contratado com o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

**14.2.1-** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.2.2-** A Contratada responsabilizar-se-á ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, ou ao SEBRAE/SE, resultantes de sua culpa ou dolo, ou dos seus prepostos na execução do contrato.



## 15- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços objeto do instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal/Gestor do Contrato lotado(s) na Unidade de Marketing e Comunicação - UMC, designado(s) por portaria específica do Diretor Superintendente.

**15.2.** A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

**15.3.** As dúvidas deverão ser sanadas com o Gerente da Unidade de Marketing e Comunicação - UMC.

## 16- DAS PENALIDADES

**16.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

**16.2.** A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

**16.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**16.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 17- DAS SANÇÕES

**17.1.** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.



**17.2.** A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

**17.3.** A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

**17.4.** Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

**17.4.1.** o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

**17.4.2.** o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;

**17.4.3.** a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

**17.4.4.** a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

**17.4.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

**17.4.6.** a dissolução da sociedade;

**17.4.7.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**17.4.8.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**17.5.** Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

**17.5.1.** Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

**17.6.** A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

**17.6.1.** condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**17.6.2.** praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**17.6.3.** que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

**17.7.** As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**18.2.** O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

**18.3.** É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

**18.5.** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**18.7.** A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.8.** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.9.** Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**18.10.** Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

**18.11.** O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.



**18.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**18.14.** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- **Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo IV** - Modelos – Cadastro - Portal da Transparência – Governo Federal;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato; e
- **Anexo VI** - Modelo de Ordem de Serviço.

**18.15.** O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no portal do SEBRAE/SE ([www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br)), ou na sede do SEBRAE/SE, para conhecimento.

Aracaju/SE, 18 de abril de 2017.

**América Mércia Ferreira Maia**  
Pregoeira/Presidente da CPL



**ANEXO I**  
**do Edital do Pregão N.º 05/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1-** Contratação de empresa para prestar serviços de divulgação de ações, projetos, programas e produtos, para atender às demandas das diversas áreas técnicas do SEBRAE/SE, assim como da Diretoria, no âmbito do Estado de Sergipe, quanto à:

**a)** Criação e produção de peças publicitárias e vídeos institucionais, a saber:

- Criação e produção de spot publicitário de 30 segundos para rádio;
- Criação e produção de vt publicitário de 30 segundos para TV;
- Criação e produção de anúncio para jornal;
- Criação e produção de anúncio para revista;
- Criação e produção de peça de outdoor;
- Criação e produção de anúncio para internet;
- Criação e produção de vídeo institucional de até 1 (um) minuto;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 1 (um) e até 3 (três) minutos;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 3 (três) e até 5(cinco) minutos;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 5(cinco) e até 10(dez) minutos;
- Criação e produção de vídeo institucional de mais de 10 (dez) minutos.

**b)** veiculação de propaganda, matéria ou anúncio de eventos, resultados de projetos, lançamentos de produtos, cursos, palestras, feiras, casos de sucesso, avisos de licitação e demais temas de interesse da instituição nos seguintes meios de comunicação: televisão, rádio, jornal, outdoor, revistas ou demais mídias alternativas.

**1.2-** A distribuição de todo e qualquer material produzido somente será concretizada após a aprovação, por escrito, do SEBRAE/SE.

**2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1-** A prestação dos serviços será realizada em todo o Estado de Sergipe, mediante solicitação prévia da Unidade de Marketing e Comunicação.

**2.2-** Quando do surgimento da demanda, o SEBRAE/SE, através do Fiscal/Gestor do Contrato, emitirá **ORDEM DE SERVIÇO** e enviará à CONTRATADA.

**2.3-** A CONTRATADA deverá responder, de imediato, às solicitações para execução dos serviços que receber do SEBRAE/SE.

**3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, respeitado o limite estabelecido no Art. 6º, inciso II, letra "b" do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.



#### **4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços será o seguinte:

**a)** produção de peças publicitárias e vídeos institucionais: 15 dias, a contar da solicitação pelo SEBRAE/SE;

**b)** veiculação de propagandas ou anúncios: até 5 (cinco) dias, a contar da aprovação do material respectivo, pelo SEBRAE/SE.

**b.1)** Os avisos de licitação deverão ser publicados em até 24 (vinte e quatro horas) da data da entrega, pelo SEBRAE/SE, do texto a ser publicado.

#### **5. VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO SEBRAE/SE E ESTIMATIVA DO CUSTO**

**5.1-** O SEBRAE/SE terá como limite para pagamento, os seguintes valores:

- Criação e produção de spot publicitário de 30 segundos para rádio - valor máximo a ser pago: R\$ 1.892,00;
- Criação e produção de vt publicitário de 30 segundos para TV - valor máximo a ser pago R\$ 4.974,00;
- Criação e produção de anuncio para jornal: valor máximo a ser pago: R\$ 1.874,00;
- Criação e produção de anuncio para revista: valor máximo a ser pago: R\$ 1.885,00;
- Criação e produção de peça de outdoor: valor máximo a ser pago: R\$ 1.822,00;
- Criação e produção de anuncio para internet: valor máximo a ser pago: R\$ 1.787,00;
- Criação e produção de vídeo institucional de até 1 (um) minuto: valor máximo a ser pago: R\$ 1.892,00;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 1 e até 3 (três) minutos: valor máximo a ser pago: R\$ 3.055,00;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 3 e até 5 (cinco) minutos: valor máximo a ser pago: R\$ 4.166,00;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) minutos: valor máximo a ser pago: R\$ 4.255,00;
- Criação e produção de vídeo institucional de mais de 10 (dez) minutos: valor máximo a ser pago: R\$ 5.592,00

**5.2-** O valor global estimado para um período de 12 meses será de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), incluindo as despesas com criação e produção de vídeos institucionais, de peças publicitárias e veiculação em TV, rádio, jornal, revistas, out-door, internet e outras mídias.

**5.3-** Relativamente ao custo com veiculação de propaganda ou anúncio, este obedecerá às tabelas dos veículos de comunicação vigentes no período, acrescidos de comissão de agência e impostos.

**5.4-** A estimativa do custo tomou como base, além dos orçamentos anexados a este processo, os valores pagos pelo SEBRAE/SE com a execução dos serviços de produção de peças publicitárias e vídeos institucionais, bem como com a veiculação de propaganda nos veículos de comunicação durante o ano de 2016.



**5.5-** A estimativa acima indicada é mera previsão, não estando o SEBRAE/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização. O SEBRAE/SE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não os recursos acima previstos.

**5.6-** As peças acima especificadas serão contratadas individualmente de acordo com a demanda das diversas áreas do SEBRAE/SE.

**5.7-** Será vencedora da licitação a empresa que apresentar o menor preço na produção das peças discriminadas neste Termo de Referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. DO SEBRAE/SE**

- a) Efetuar pagamento à Contratada nos termos do tópico “7” deste instrumento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- d) Facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a execução do serviço;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação do serviços contratado e o seu aceite;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

### **6.2. DA CONTRATADA**

- a) Executar o serviço objeto deste Termo de Referência conforme as especificações e normas exigidas;
- b) Informar o SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter entendimento com o SEBRAE/SE objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;



- e) Indenizar os prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- f) Possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- g) Sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, zelando pela qualidade do mesmo e pela satisfação do público usuário;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/SE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- k) Garantir a execução de todos os serviços cuja autorização/liberação para contratação tenha ocorrido até o último dia de vigência do contrato;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SEBRAE/SE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- m) As obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;
- n) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária e após apresentação dos Certificados de Regularidade com o INSS e o FGTS.

**7.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos para as correções necessárias, não respondendo o SEBRAE/SE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.3.** Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.



**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do SEBRAE/SE.

**7.6.** Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal (com RANFS, quando for o caso), atestada pelo Gestor do Contrato com os seguintes anexos para o pagamento da fatura:

- Cópias das Ordens de Serviço devidamente assinadas pelo Gestor do Contrato;
- Certidão de Regularidade com FGTS e INSS;

**7.7.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, preferencialmente no BANCO DO BRASIL, com titularidade da CONTRATADA em até 20 dias após a data de entrega da Nota Fiscal.

## **8. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros sairão do orçamento do SEBRAE/SE - exercício 2017/2018, **dos diversos Projetos do SEBRAE/SE**, em função da demanda das Unidades Operacionais e da Diretoria.

Aracaju, 20 de março de 2017.

**José Luiz Zacharias Fialho**  
Gerente da Unidade de Marketing e Comunicação



**ANEXO II**  
**do Edital do Pregão N.º 05/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

**MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Declara ainda**, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_  
(Local de emissão e data)

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF n.º:

RG n.º:



**ANEXO III**  
**do Edital do Pregão N.º 05/2017**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa (Denominação/Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (\_\_\_\_\_ ), interessada em participar do **Pregão N.º 05/2017**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE:**

- 01. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;**
- 02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado.**
- 03. Não possui sócio ou dirigente que figurem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregado ou dirigente do SEBRAE/SE.**

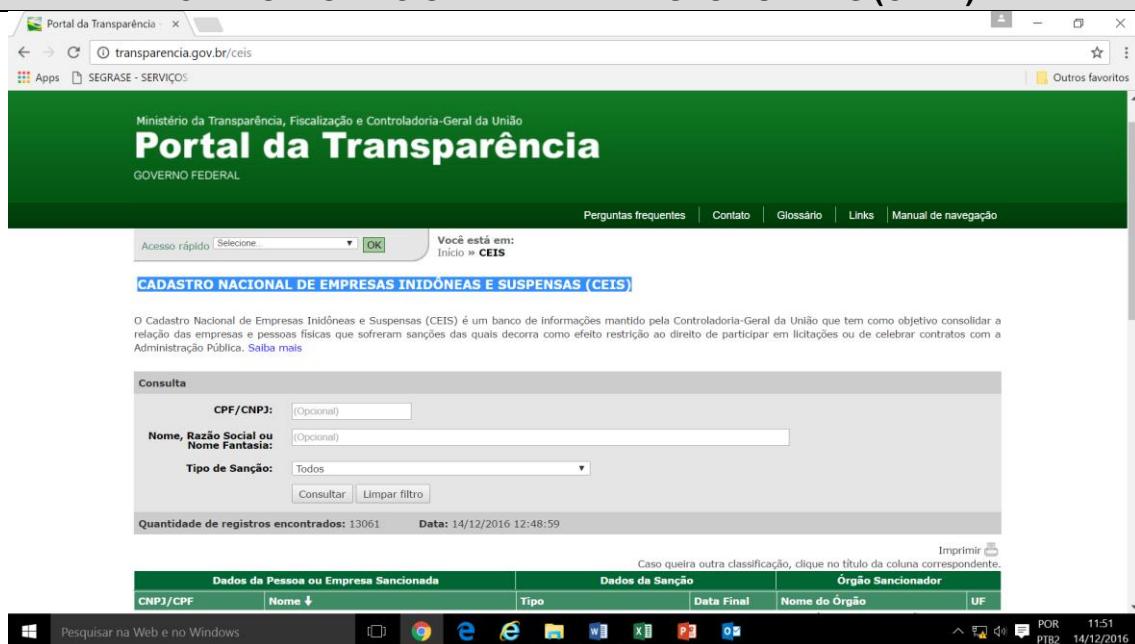
Aracaju/SE, ... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)



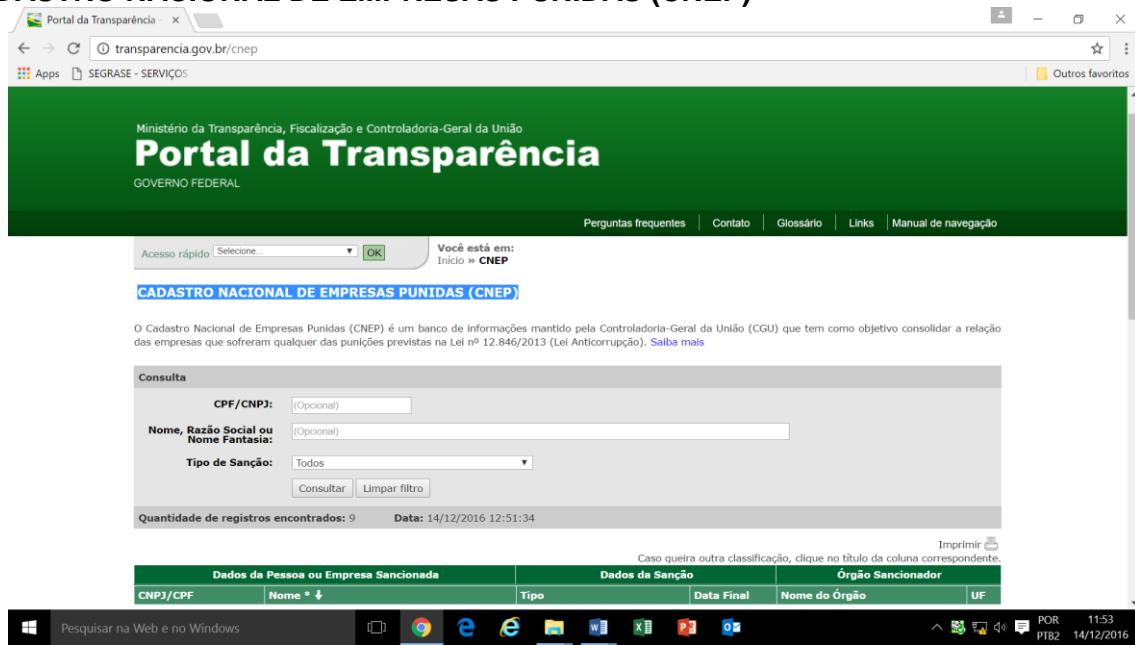
**ANEXO IV**  
**do Edital do Pregão N.º 05/2017**

**MODELO**  
**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – GOVERNO FEDERAL**  
**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E**  
**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**



The screenshot shows the 'Portal da Transparência' homepage with a green header. Below it, a banner for 'CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)' is displayed. A search form for 'Consulta' is present, with fields for 'CPF/CNPJ', 'Nome, Razão Social ou Nome Fantasia', and 'Tipo de Sanção'. Below the form, a message states 'Quantidade de registros encontrados: 13061 Data: 14/12/2016 12:48:59'. A table titled 'Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada' is shown, with columns for CNPJ/CPF, Nome, Dados da Sancão, Órgão Sancionador, Tipo, Data Final, Nome do Órgão, and UF. The table has 13061 rows. At the bottom, there's a toolbar and a status bar indicating 'POR PTB2 14/12/2016'.

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**



The screenshot shows the 'Portal da Transparência' homepage with a green header. Below it, a banner for 'CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)' is displayed. A search form for 'Consulta' is present, with fields for 'CPF/CNPJ', 'Nome, Razão Social ou Nome Fantasia', and 'Tipo de Sanção'. Below the form, a message states 'Quantidade de registros encontrados: 9 Data: 14/12/2016 12:51:34'. A table titled 'Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada' is shown, with columns for CNPJ/CPF, Nome, Dados da Sancão, Órgão Sancionador, Tipo, Data Final, Nome do Órgão, and UF. The table has 9 rows. At the bottom, there's a toolbar and a status bar indicating 'POR PTB2 14/12/2016'.



**ANEXO V**  
**do Edital do Pregão N.º 05/2017**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e a ....., de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, EMANOEL SILVEIRA SOBRAL, brasileiro, ....., ..... portador do RG n.º .... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e pelo Diretor MARCELO FARIAS BARRETO, brasileiro, ....., ..., portador do RG n.º .... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e do outro, a **empresa** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., ....., brasileiro, ....., ....., residente e domiciliado ....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., têm entre si justos e accordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06 e as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

**1.1-** O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de divulgação de ações, projetos, programas e produtos, para atender às demandas das diversas áreas técnicas do SEBRAE/SE, no âmbito do Estado de Sergipe.

**1.2-** Os serviços consistirão em:

a) Criação e produção de peças publicitárias e vídeos institucionais, a saber:

- Criação e produção de spot publicitário de 30 segundos para rádio;
- Criação e produção de vt publicitário de 30 segundos para TV;
- Criação e produção de anúncio para jornal;
- Criação e produção de anúncio para revista;
- Criação e produção de peça de outdoor;
- Criação e produção de anúncio para internet;
- Criação e produção de vídeo institucional de até 1 (um) minuto;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 1 minuto e até 3 (três) minutos;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 3 minutos e até 5 (cinco) minutos;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) minutos;
- Criação e produção de vídeo institucional de mais de 10 (dez) minutos..



**b)** veiculação de propaganda, matéria ou anúncio de eventos, resultados de projetos, lançamentos de produtos, cursos, palestras, feiras, casos de sucesso, avisos de licitação e demais temas de interesse da instituição, nos seguintes meios de comunicação: televisão, rádio, jornal, outdoor, revistas ou demais mídias alternativas.

**1.3-** A distribuição de todo e qualquer material produzido somente será concretizada após a aprovação, por escrito, do SEBRAE/SE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I** - o edital do Pregão n.º 05/2017 e seus Anexos; e  
**II** - a Proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

**I- o SEBRAE/SE:**

- a) exigir que os serviços objeto deste Contrato sejam prestados em conformidade com as especificações constantes da sua Cláusula Primeira e Anexo I do Edital do Pregão N.º 05/2017;
- b) efetuar o pagamento de acordo com o disposto na **Cláusula QUINTA** deste instrumento;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste contrato e do edital do Pregão 05/2017;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- h) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

**II- A CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços, objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações constantes da sua Cláusula Primeira e Anexo I do Edital do Pregão N.º 05/2017 e dentro da melhor técnica e qualidade;
- b) responder, de imediato, às solicitações para execução dos serviços que receber do SEBRAE/SE;
- c) utilizar equipamentos de boa qualidade, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não colocar em situação de risco os participantes dos eventos, além do conceito do evento e da imagem do SEBRAE/SE, considerando-se o não cumprimento deste dispositivo, motivo para rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais;
- d) informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- e) indenizar por prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato e arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas



que decorram da prestação dos serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;

- g) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação e no Edital do Pregão nº 05/2017;
- h) manter entendimento com o SEBRAE/SE objetivando evitar interrupções ou paralisações na prestação dos serviços e atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/SE;
- i) arcar com todas as despesas oriundas deste Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE/SE, resultantes de culpa ou dolo da Contratada, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;
- j) possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SEBRAE/SE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- l) sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- m) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato. Na hipótese de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados ao SEBRAE/SE, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/SE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, a importância será descontada dos pagamentos que a contratada fizer jus ou recolhidas ao SEBRAE/SE dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/SE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- o) manter, por si, por seus prepostos e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, ou tenha tomado conhecimento durante a prestação dos serviços;
- p) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- q) assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- r) prestar esclarecimentos ao SEBRAE/SE sobre eventuais atos ou fatos noticiados, que a envolvam, independentemente de solicitação escrita;
- s) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

**Parágrafo único -** O **SEBRAE/SE** reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre os serviços e ainda, aplicar multa ou rescindir este Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA**



A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do **SEBRAE/SE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O preço estimado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**5.2.** A estimativa acima indicada é mera previsão, não estando o SEBRAE/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização. O SEBRAE/SE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não os recursos acima previstos.

**5.3.** Pela perfeita prestação dos serviços objeto deste contrato, o SEBRAE/SE pagará à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da execução dos serviços, os preços abaixo descritos, mediante apresentação dos documentos hábeis, atestados pelo Gerente da Unidade de Marketing e Comunicação:

- Criação e produção de spot publicitário de 30 segundos para rádio - R\$ .....;
- Criação e produção de vt publicitário de 30 segundos para TV - R\$ .....;
- Criação e produção de anúncio para jornal - R\$ .....;
- Criação e produção de anúncio para revista - R\$ .....;
- Criação e produção de peça de outdoor - R\$ .....;
- Criação e produção de anúncio para internet - R\$ .....;
- Criação e produção de vídeo institucional de até 1 (um) minuto - R\$ .....;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 1 minuto e até 3 (três) minutos- R\$ .....;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 3 minutos e até 5 (cinco) minutos - R\$ .....;
- Criação e produção de vídeo institucional acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) minutos;
- Criação e produção de vídeo institucional de mais de 10 (dez) minutos - R\$ ..... .

**5.4.** O pagamento à empresa contratada será realizado, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente, e, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com a informação da natureza do serviço prestado; da especificação dos serviços realizados, do valor total, com a dedução dos impostos devidos, do banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- b) Comprovantes de Regularidade da Contratada para com a Seguridade Social e o FGTS;
- c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- d) Comprovação do pagamento dos salários e encargos correlatos do seu pessoal envolvido na contratação;
- e) outros documentos exigidos por Lei.

**5.4.1-** Relativamente ao custo com veiculação de propaganda ou anúncio, este obedecerá às tabelas dos veículos de comunicação vigentes no período.

**5.5.** O pagamento será efetuado após a conclusão de cada serviço, de acordo com a demanda das diversas áreas do SEBRAE/SE.



**5.6.** O preço contratado será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado desde a data em que ocorreu a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas.

**5.7.** Após o período de 12 (doze) meses, o preço poderá ser reajustado, conforme a variação verificada no IPCA/IBGE no período.

**5.8.** A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

**5.9.** Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**5.10.** O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

**5.11.** Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

**5.12.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

**5.13.** O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.14.** No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as todas as despesas incidentes na execução do objeto, tais como despesas com transporte e alimentação dos funcionários etc, bem como impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/SE, através de fiscal/gestor designado por portaria do Diretor Superintendente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SEBRAE/SE – Exercício 2017 – PPA 2017/2018, dos diversos Projetos do SEBRAE/SE, em função da demanda das Unidades Operacionais e da Diretoria.

**7.1.1.** Cada solicitação de serviço terá um orçamento próprio a ser mencionado no pedido, contendo PPA, Exercício, Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos Rateios, quando houver.



## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

**8.1-** Os prazos para execução dos serviços serão os seguintes:

**a)** produção de peças publicitárias e vídeos institucionais: 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do SEBRAE/SE.

**b)** veiculação de propagandas ou anúncios: até 5 (cinco) dias, a contar da aprovação do material respectivo, pelo SEBRAE/SE.

**b.1)** Os avisos de licitação deverão ser publicados em até 24 (vinte e quatro horas) da data da entrega, pelo SEBRAE/SE, do texto a ser publicado.

**8.2-** O prazo de prestação dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitando-se ao total de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a necessidade e o interesse do SEBRAE/SE e perdurando até o cumprimento das obrigações pelas partes.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1-** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute os serviços em desacordo com o aqui pactuado;

c) rescisão deste Contrato;

d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

**9.2-** A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

**9.3-** Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;

b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

d) a decretação de falência;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;

f) a dissolução da sociedade;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;



h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**9.4-** Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

**9.5-** Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa à contratada.

**9.6-** A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

**9.7-** As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

**§ 1º.** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema Sebrae.

**§ 2º.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**§ 3º.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2017

**Pelo SEBRAE/SE:**

Emanoel Silveira Sobral  
Diretor Superintendente

Marcelo Farias Barreto  
Diretor

**Pela CONTRATADA:**

(Nome do Representante Legal)

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ANEXO VI**  
do Edital do Pregão N.º 05/2017

## **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

